52

LEI Nº 800/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVÊRNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A POLÍCIA MILITAR.

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal do Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Polícia Militar, para a delegação de encargos de regulamentação do uso das vias públicas.

Art. 2º - As despesas oriundas deste Convênio correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente e futuros.

Art. 3º - Fica revogada em todos os seus artigos e termos a Lei Municipal nº 768, de 19 de agôsto de 1988.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 06 de setembro de 1989.

HILARIO POMPERMAYER-Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma de Lei. Chefia de gabinete, 06 de setembro de 1989.

ODACIR PREVEDELLO-Chefe de Gabinete